



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.013/2023

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste termo de referência.

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente apresenta o Termo de Referência visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE**, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 5.450/05;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
Decreto nº 015/2021 de 14 de abril de 2021;

2.0-JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Administração Pública Municipal de Novo Oriente, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para o objeto em apreço.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Novo Oriente.

As aquisições de materiais de limpeza e expediente se faz necessária por ser itens de extrema necessidade para manter repartições limpas e com material adequada para execução das diversas atividades.

Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos à máquina pública e ao serviço público como um todo.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.



Portanto, resta justificada a necessidade da presente aquisição.

DAS AMOSTRAS:

Após ser declarado (s) vencedor (es) o Pregoeiro suspenderá a licitação para a entrega e avaliação das amostras pelo(s) licitante(s) arrematante(s), que deverá seguir aos seguintes procedimentos:

A(s) licitante(s) classificada em primeiro lugar do (s) lote (s) da fase de lances deverá apresentar até o **quinto dia útil após a suspensão da licitação**, mencionada no subitem 1.4.1, uma amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), para fins de análise e verificação, com o objetivo de atestar a equivalência dos itens ofertados com o pretendido neste edital.

As amostras deverão ser entregues no Almojarifado da Central da Prefeitura, situado na Rua Deocleciano Aragão, 15 – Centro – Novo Oriente, CEP 63.740-000, Estado do Ceará, devendo vir nas suas embalagens padronizadas e apropriadas contendo o nome da licitante e o número do pregão tudo conforme ao Código de Defesa do Consumidor.

A licitante que não entregar as amostras dos itens por ela arrematado será desclassificada, sendo convocada a licitante classificada em sequência para apresentação das suas amostras.

Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentados para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

As amostras serão submetidas a análise visual e a testes de conformidade a fim de verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência e com a legislação vigente, sendo emitido parecer técnico com os resultados das análises.

O resultado das amostras será informado após a sua entrega através do Sistema BLL com a classificação da(s) licitante(s) para a próxima etapa da licitação, ou a convocação da licitante classificada em sequência para apresentação de suas amostras, estando os respectivos pareceres técnicos constante dos autos do procedimento licitatório para consulta por parte dos interessados.

Cumprе salientar que a avaliação de amostras não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

As amostras poderão ser retiradas após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá 30 dias corridos, após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado.



JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitado, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são Similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor major a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma major economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitando o objeto a um número menor de fornecedor, bem como major agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor prego por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando as itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma major economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, a seguinte trecho:

(..) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminutivo de custos. Quanto major a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".



Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, para considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade.

(Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU Plenário - Relator: Jose Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Portanto, resta justificada a necessidade da presente aquisição.

3.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1-O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Pregão** do tipo **Eletrônico**, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2-O Pregão deverá ser conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 017.01.01.2021 de 01 de janeiro de 2021**.

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS (elaborada a partir das Cotações de Preços realizadas através de empresas especializadas no ramo).

ANEXO I - (PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS) AO TERMO DE REFERÊNCIA



MATERIAL EXPEDIENTE

LOTE 1

LOTE	ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA COM HOT STAMP PRETO TAM 145X205MM;	UND	1000,00	27,00	27.000,00
1	2	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE;	UND	644,00	7,51	4.836,44
1	3	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA CX C/ 50 UND	CX	500,00	6,92	3.460,00
1	4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 17X6,3CM, COM BASE DE FELTRO;	UND	2000,00	9,19	18.380,00
1	5	APONTADOR MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL;	Caixa	800,00	8,00	6.400,00
1	6	BALÃO CORES DIVERSAS N 07 PCT C/50 UND	Pacote	5000,00	10,91	54.550,00
1	7	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	UND	190,00	48,00	9.120,00
1	8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 15CM;	kg	200,00	46,80	9.360,00
1	9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 15CM;	kg	200,00	71,98	14.396,00
1	10	BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS POST-IT, IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES, OUTO-ADESIVO, PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, TAMANHO 38X50MM	UND	4000,00	8,33	33.320,00
1	11	BLOCOS ADESIVOS COLORIDOS POST-IT, IDEAL PARA MÉDIA ANOTAÇÕES E LEMBRETES, OUTO-ADESIVO, PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS, TAMANHO 76X76MM.	UND	5000,00	14,30	71.500,00
1	12	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100 UND	pacote	2000,00	24,77	49.540,00
1	13	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS BORDAS EM ARAME;	UND	2000,00	12,33	24.660,00
1	14	CADERNO CAPA FLEXIVEL 12 MATERIAS	UND	12000,00	20,22	242.640,00
1	15	CADERNO CAPA FLEXIVEL 20 MATERIAS	UND	12000,00	29,76	357.120,00
1	16	CADERNO BROCHURA	UND	12000,00	8,53	102.360,00
1	17	CADERNO CALIGRAFIA	UND	5000,00	14,04	70.200,00
1	18	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM;	UND	2200,00	12,28	27.016,00
1	19	CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA COR PRETA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO;	UND	400,00	86,48	34.592,00
1	20	CALCULADORA PEQUENA P/ USO DE ALUNO	UND	1000,00	26,95	26.950,00
1	21	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS;	UND	1500,00	44,57	66.855,00
1	22	CANETA MARCA TEXTO VERDE LIMÃO; CAIXA C 12	caixa	500,00	36,22	18.110,00
1	23	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL 0.7 TIPO ESCRITA FINA, CAIXA COM 50	Caixa	2000,00	49,80	99.600,00



UNIDADES;						
1	24	CANETAS ESFEROGRÁFICAS, PRETA (0.7) ESCRITA FINA, CX. C/ 50 UND;	Caixa	2000,00	49,27	98.540,00
1	25	CANETA HIDROGRAFICA FINA ESTOJO C/ 12 CORES	CAIXA	300,00	17,49	5.247,00
1	26	CANETA CORRETIVA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100,00	77,99	7.799,00
1	27	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS PCT C/ 20 UND	PACOTE	300,00	53,09	15.927,00
1	28	CARTOLINA ONDULADA MATERIAL CELULOSE VEGETAL	PACOTE	300,00	58,63	17.589,00
1	29	CARTOLINA COMUM 500X660MM PCT COM 100 UND;	Pacote	1000,00	65,09	65.090,00
1	30	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº2/0, CAIXA COM 100 UND	Caixa	2500,00	6,00	15.000,00
VALOR LOTE 1						1.597.157,44
LOTE 2						
2	31	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 100 UND	Caixa	2500,00	3,57	8.925,00
2	32	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CX COM 100 UND	Caixa	2000,00	5,08	10.160,00
2	33	CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. COM 100UND;	Caixa	1500,00	4,82	7.230,00
2	34	COLA BRANCA 1000 ML	UND	500,00	17,12	8.560,00
2	35	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17G	UND	200,00	17,66	3.532,00
2	36	COLA ADESIVA DE CONTATO BISNAGA 30G	UND	600,00	22,43	13.458,00
2	37	COLA BRANCA EM BASTÃO	UND	300,00	4,38	1.314,00
2	38	COLA COLORIDA ESTOJO COM 06 CORES 23G	ESTOJO	3000,00	11,61	34.830,00
2	39	COLA GLITER CAIXA COM 06 CORES VARIADAS 23G	CX	3000,00	19,93	59.790,00
2	40	COLA LÍQUIDA BRANCA 40G CX C/ 12 UND	CX	400,00	30,08	12.032,00
2	41	COLA PARA EVA A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO 90 GRAMAS;	UND	1000,00	7,23	7.230,00
2	42	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS;	UND	2400,00	6,17	14.808,00
2	43	COLA PLÁSTICA BRANCA SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL 90G;	UND	2400,00	3,83	9.192,00
2	44	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA CX. C/ 12 FRASCOS DE 18 ML;	Caixa	2000,00	29,56	59.120,00
2	45	CORDA PLÁSTICA	METRO	200,00	14,00	2.800,00
2	46	CORDA DE NYLON 3,5 MM	METRO	200,00	2,27	454,00
2	47	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 23X11,5 G/M2 A4 CAIXA COM 100UND;	Caixa	2000,00	45,92	91.840,00
2	48	ENVELOPE SACO NA COR AMARELA (KRAFT OURO), MEDINDO 240 X 340 MM, SEM ESPESSURA, 80G/M2, EMBALAGEN COM 250 UNIDADES.	Caixa	1000,00	66,00	66.000,00
2	49	ENVELOPE SACO NA COR AMARELA (KRAFT OURO), MEDINDO 306 X 349 MM, SEM ESPESSURA, 80G/M2, EMBALAGEN COM 250	Caixa	1000,00	119,43	119.430,00



		UNIDADES.				
2	50	ESTILETE COM CABO DE PLÁSTICO 29BP;	UND	1000,00	4,96	4.960,00
2	51	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, MATERIAL METAL CROMADO;	UND	1000,00	6,99	6.990,00
2	52	E.V.A C/ GLITER PACOTE C/ 10	Pacote	2000,00	44,60	89.200,00
2	53	E.V.A SIMPLES PACOTE COM 10 UND	Pacote	6000,00	44,92	269.520,00
2	54	E.V.A ATOALHADO PACOTE C/ 10	Pacote	3000,00	38,39	115.170,00
2	55	FELTRO DE CORES SORTIDAS	UND	200,00	19,68	3.936,00
2	56	FITA ADESIVA, ESTREITA, GRANDE, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFÁSICA;	UND	1200,00	6,26	7.512,00
2	57	FITA DUREX COLORIDA 12MM;	UND	2400,00	3,83	9.192,00
2	58	FITA DUREX GRANDE;	UND	2400,00	7,49	17.976,00
2	59	FITA GOMADA MEDINDO 38MMX50M;	UND	3000,00	20,86	62.580,00
2	60	FITAS E FIOS DECORATIVOS 15XMM /30M;	UND	3000,00	6,95	20.850,00
VALOR LOTE 2						1.138.591,00
LOTE 3						
3	61	FOLHA DE ISOPOR 15MM;	UND	500,00	8,07	4.035,00
3	62	FOLHA DE ISOPOR 20MM 1.00X0,50;	UND	900,00	20,73	18.657,00
3	63	FOLHA DE PAPEL CARBONO UMA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS;	Caixa	100,00	36,75	3.675,00
3	64	FOLHA DE PAPEL EVA, MEDINDO 46X60, MODELO ATOALHADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UND	3000,00	11,22	33.660,00
3	65	FOLHA DE PAPEL OFÍCIO A4 RESMA COM 500FLS CAIXA C 10 UND.	CAIXA	2500,00	316,00	790.000,00
3	66	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 METÁLICO CAPACIDADE ATE 25 FOLHAS;	UND	800,00	28,77	23.016,00
3	67	GRAMPEADOR DE MESA 23/6 METÁLICO CAPACIDADE ATE 80 FOLHAS;	UND	800,00	116,76	93.408,00
3	68	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE DE ATE 120 FOLHAS;	UND	200,00	105,19	21.038,00
3	69	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	Caixa	500,00	22,61	11.305,00
3	70	GRAMPO TIPO GALVANIZADO GRANDE Nº 23/8-13CAIXA C/5000 UNIDADES;	Caixa	500,00	25,42	12.710,00
3	71	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5 MIL UNI, MATERIAL METAL;	Caixa	500,00	15,97	7.985,00
3	72	KIT ESCOLA C/ RÉGUA, ESQUADRO, TRANSFERIDOR C/ 4 PEÇAS	Kit	500,00	17,91	8.955,00
3	73	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO CX COM 144 UND;	Caixa	2000,00	66,13	132.260,00
3	74	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BR;	UND	600,00	18,73	11.238,00
3	75	LIVRO DE PONTO CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET;	UND	400,00	26,64	10.656,00
3	76	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS NUMERADAS;	UND	200,00	16,75	3.350,00
3	77	MASSA DE MODELAR 12 CORES VARIADAS	CAIXA	2000,00		



		180G			11,25	22.500,00
3	78	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS;	UND	200,00	45,08	9.016,00
3	79	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 UND	PACOTE	1000,00	27,77	27.770,00
3	80	PAPEL CREPOM KIT COM 10 CORES VARIADAS	UND	400,00	23,05	9.220,00
3	81	PAPEL CARTÃO PACOTE C/ 20	PACOTE	1000,00	36,23	36.230,00
3	82	PAPEL SULFITE 40 KG C/200 CORES VARIADAS	UND	500,00	39,70	19.850,00
3	83	PAPEL 60 KG BRANCO C 200	PACOTE	500,00	45,73	22.865,00
3	84	PAPEL 40 KG CORES VARIADAS PACOTE 50 FOLHAS;	PACOTE	1800,00	34,10	61.380,00
3	85	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/50 UND	PACOTE	1000,00	47,30	47.300,00
3	86	PAPEL FOTOGRÁFICO	PACOTE	1000,00	50,00	50.000,00
3	87	PAPEL LAMINADO COLORIDO	UND	1000,00	51,21	51.210,00
3	88	PASTA ARQUIVO DE PLÁSTICO CONJUGADO, FLEXÍVEL C/ ELÁSTICO;	UND	4000,00	5,33	21.320,00
3	89	PASTA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO;	UND	2500,00	18,57	46.425,00
3	90	PASTA A-Z, LOMBO FINO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO;	UND	1500,00	17,23	25.845,00
VALOR LOTE 3						1.636.879,00
LOTE 4						
4	91	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESURA;	UND	500,00	38,30	19.150,00
4	92	PASTA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO PERFURADA;	UND	800,00	8,58	6.864,00
4	93	PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIA DE A-Z, DE MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA AR;	UND	600,00	26,67	16.002,00
4	94	PASTA SUSPensa 360 X 240 MM COR TABACO COM GRAMPO PLÁSTICO;	UND	1000,00	5,50	5.500,00
4	95	PEN DRIVE 16 GB;	UND	500,00	36,50	18.250,00
4	96	PERCEVEJO P/ USO EM FLANELÓGRAFO, CX. C/ 100 UNIDADES;	Caixa	240,00	6,48	1.555,20
4	97	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE (11,5CM DE BASE MAIOR), CAPACIDADE 20 FOLHAS;	UND	200,00	51,60	10.320,00
4	98	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, 50FLS;	UND	200,00	81,32	16.264,00
4	99	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS; CAIXA C/ 12 UNID	Caixa	500,00	42,97	21.485,00
4	100	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA COR AZUL/PRETA/VERMELHA	UNID	4000,00	8,79	35.160,00
4	101	PINCEL COMPACTO C/ 12 CORES;	Pacote	800,00	18,06	14.448,00
4	102	PILHA ALCALICZ AA PCT COM 2 UND	Pacote	1000,00	14,97	14.970,00
4	103	PILHA ALCALICZ AAA PCT COM 4 UND;	Pacote	1000,00	12,92	12.920,00



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



4	104	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA;	UND	400,00	43,75	17.500,00
4	105	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA;	UND	600,00	45,12	27.072,00
4	106	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE;	UND	100,00	34,65	3.465,00
4	107	QUADRO BRANCO 120X90	UND	180,00	378,53	68.135,40
4	108	FRANCHETA PARA PAPEL MATERIAL MADEIRA;	UND	2000,00	8,29	16.580,00
4	109	REABASTECEADOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR AZUL;	UND	1000,00	11,90	11.900,00
4	110	REABASTECEADOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR PRETA;	UND	1000,00	17,57	17.570,00
4	111	RÉGUA ESCOLAR MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2MM;	UND	2000,00	2,99	5.980,00
4	112	TABUADA	UND	6000,00	4,15	24.900,00
4	113	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM;	UND	800,00	6,53	5.224,00
4	114	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO;	UND	500,00	11,74	5.870,00
4	115	TESOURA P/ PICOTAR;	UND	200,00	41,90	8.380,00
4	116	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	UND	400,00	4,64	1.856,00
4	117	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO 20ML;	UND	200,00	5,10	1.020,00
4	118	PISTOLA GRAMPEADOR TAPECEIRO	UND	100,00	117,35	11.735,00
4	119	REFIL P/ PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL/PRETO/VERMELHO	UND	680,00	5,61	3.814,80
4	120	REABASTECENDO P/ PINCEL ATÔMICO C/ 12UND CORES VARIADAS	Caixa	200,00	42,60	8.520,00
4	121	TECIDO TIPO CHITA, ESTAMPADA E XADREZ, CORES VARIADAS	Metro	2000,00	16,13	32.260,00
4	122	TECIDO DE MALHA CORES VARIADAS FIO 30	Metro	3000,00	26,70	80.100,00
4	123	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	Metro	900,00	20,07	18.063,00
4	124	TECIDO TNT CORES VARIADAS	Metro	5000,00	10,13	50.650,00
4	125	TECIDO TNT COM ESTAMPAS VARIADAS	Metro	4000,00	3,13	12.520,00
VALOR LOTE 4						626.003,40
MATERIAL DE LIMPEZA						
LOTE 5						
5	1	ACIDO MURIATICO, EMB. 1 LT REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	2000,00	9,48	18.960,00
5	2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS- ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO.	UND	2400,00	23,84	57.216,00
5	3	AGUA SANITARIA EMB. 1 LT , REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE .	UND	14000,00	4,47	62.580,00
5	4	ALCOOL LÍQUIDO 70% EMB. 1 LT, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE .	UND	2610,00	20,88	54.496,80



5	5	ALCOOL COMERCIAL, DILUIDO DESTINADO PARA USO DOMESTICO EM GERAL, 96° GL - INPM 93, 1°. EMBALAGEM COM 500M, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CX C/12 UNIDADE.	UND	1630,00	21,99	35.843,70
5	6	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, C2H5OH, LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, 99,90 PER. CAIXA COM 12 UND	UND	3258,00	12,62	41.115,96
5	7	ALCOOL GEL 70% EMB. 1 LT,, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE .	UND	3408,00	32,58	111.032,64
5	8	ALGODÃO HIDROFILO COM 25G.	PCT	3000,00	5,01	15.030,00
5	9	ALVEJANTE E DESINFETANTE INDICADO PRA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM ROUPAS -1,5L	UND	600,00	30,10	18.060,00
5	10	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA 1 LITRO CX C/12 UND	UND	4200,00	4,60	19.320,00
5	11	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM DE 2 LITRO.	UND	2000,00	75,68	151.360,00
5	12	AROMATIZADOR/DESODORANTE.	UND	1200,00	11,37	13.644,00
5	13	BACIA PLÁSTICA DE 300 ML AZUL.	UND	740,00	5,20	3.848,00
5	14	BANDEJA RETANGULAR EM INOX- MEDINDO 26X12X 1,5 CMU	UND	20,00	39,43	788,60
5	15	BALDE PLÁSTICO C/ LIMPADOR .	UND	200,00	208,91	41.782,00
5	16	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS E PESO BRUTO DE 1,2KG, PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE METAL. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE	UND	460,00	10,02	4.609,20
5	17	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PROPILENO COM ALÇA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 100 LITROS, DIÂMETRO: 60CM E ALTURA: 60CM.	UND	800,00	84,72	67.776,00
5	18	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS E PESO BRUTO DE 1,2KG, PRODUZIDO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ALÇA DE METAL. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE	UND	580,00	29,69	17.220,20
5	19	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PROPILENO COM ALÇA DE ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	440,00	30,70	13.508,00
5	20	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS, AZUL.	UND	380,00	11,11	4.221,80
5	21	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS, VERMELHO.	UND	100,00	11,10	1.110,00
5	22	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 3L	UND	320,00	17,28	5.529,60
5	23	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 7L	UND	320,00	20,13	6.441,60
5	24	BOTA DE COURO CANO CURTO TAMANHOS 36 AO 42	PAR	80,00	92,61	7.408,80
5	25	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC TAMANHOS Nº 40, 42 COR BRANCA MODELO UNISEX SEM FECHAMENTO CANO CURTO SOLADO EM PVC	PAR	145,00	125,48	18.194,60



		PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA, PALMILHA HIGIÊNICA ANTEBACTERICIDA, BIQUEIRA EM BORRACHA.				
5	26	BOM AR SPRAY PACOTE COM 12 UND	PCT	400,00	17,16	6.864,00
5	27	CAIXA DE COPO DE VIDRO 6 UNIDADES	CX	860,00	30,06	25.851,60
5	28	CESTO P/ LIXO COM TAMPA E PEDAL CAP. 120LIT.	UND	280,00	389,42	109.037,60
5	29	CESTO P/LIXO VAZADO 20L	UND	420,00	11,89	4.993,80
5	30	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAP 30 LT.	UND	880,00	131,86	116.036,80
VALOR LOTE 5						1.053.881,30
LOTE 6						
6	31	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL CAP 50 LT.	UND	380,00	179,64	68.263,20
6	32	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO - CAP P/ 08 LITROS	UND	2450,00	7,94	19.453,00
6	33	CESTO PLÁSTICO TELADO P/ LIXO - CAP P/ 10 LITROS	UND	424,00	8,44	3.578,56
6	34	COLHER DESCARTAVEL P/ SOPA PCT C/ 50	PCT	4850,00	6,36	30.846,00
6	35	COLHER GRANDE P/ ARROZ	UND	320,00	10,75	3.440,00
6	36	COLHER/GAFO/FACA	UND	6000,00	3,81	22.860,00
6	37	CONJUNTO DE PRATOS RASOS MEDINDO 23 CM DE DIAMETRO(06 UNID)	CONJ	60,00	46,05	2.763,00
6	38	CUNJUNTO DE TAÇAS PARA AGUA(06 UNIDADES)	CONJ	24,00	50,10	1.202,40
6	39	CONJUNTO DE TALHERES EM INOX (24 PEÇAS)	CONJ	24,00	38,54	924,96
6	40	CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ (06 UNDADES.)	CONJ	1200,00	50,96	61.152,00
6	41	CONJUNTO DE XICARA PARA CAFÉ EM VIDRO (12 PEÇAS)	CONJ	32,00	98,38	3.148,16
6	42	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA PARA FIXAÇÃO CONTENDO 05 UNIDADES CAPACIDADE DE 60 LITROS COM TAMPA BASCULANTE.	CONJ	120,00	1.420,05	170.406,00
6	43	CONJUNTO MOP PAREDE PROFI COMPLETO - CÓD: 045884, COM ACESSORIOS:	CONJ	60,00	698,84	41.930,40
6	44	ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO	UND	320,00	80,57	25.782,40
6	45	COPO DESC. 180ML C/ 100	UND	3200,00	9,86	31.552,00
6	46	COPO DESC. 500ML C/TAMPA PCT C/100	UND	1600,00	15,16	24.256,00
6	47	COPO DESC. 50ML C/100.	UND	2400,00	3,67	8.808,00
6	48	COPO DESCARTÁVEL 110 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 110 ML. CAIXA C/25 PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	1000,00	8,35	8.350,00
6	49	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML. CAIXA C/25 PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	1200,00	9,23	11.076,00
6	50	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 400ML	UND	1200,00		



					14,59	1.508,00
6	51	COLÔNIA INFANTIL 150 ML	UND	150,00	26,89	4.083,50
6	52	DEPOSITO PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO PLASTICO CAPACIDADE 20L.	UND	420,00	29,92	12.566,40
6	53	DEPOSITO PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO PLASTICO CAPACIDADE 40L	UND	420,00	136,34	57.262,80
6	54	DEPOSITO PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO PLASTICO CAPACIDADE 50L.	UND	300,00	162,53	48.759,00
6	55	DEPOSITO PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO PLASTICO CAPACIDADE 70L.	UND	160,00	217,35	34.776,00
6	56	DEPOSITO PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO PLASTICO CAPACIDADE 120L.	UND	80,00	396,04	31.683,20
6	57	DEPOSITO PLASTICO - ESPECIFICAÇÃO: DEPOSITO PLASTICO CAPACIDADE 200L.	UND	80,00	593,93	47.514,40
6	58	DESENTUPIDOR DE PIA BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE LISO OU SAFONADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM DE DIAMETRO ALTURA APROXIMADAMENTE 18 CM	UND	320,00	9,14	2.924,80
6	59	DESINFETANTE COM 2 LT REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE .	UND	6800,00	8,25	56.100,00
6	60	DESINFETANTE P/USO HOSPITALAR REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE 1 LT.	UND	1800,00	61,84	111.312,00
VALOR LOTE 6						964.232,18
LOTE 7						
7	61	DESINFETATE DE USO GERAL 5 LITROS - DESINFETANTE CONCENTRADO INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFICIES LAVAVEIS E INSTALAÇÕES SANITARIAS. FLORAL.	UND	1650,00	22,30	36.795,00
7	62	DESODORIZADOR 400ML SPRAY.	UND	1800,00	15,14	27.252,00
7	63	DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL, FORMULADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS. APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDOR NA PROPRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO DEVIDAMENTE ROTULADA	UND	1150,00	83,80	96.370,00
7	64	DETERGENTE LIQ. 500ML NEUTRO.	UND	12000,00	3,38	40.560,00
7	65	DETERGENTE LÍQUIDO DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA. PARA USO EM EQUIPAMENTOS EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS EM CAIXAS DE PAPELÃO QUE SUPOREM EMPILHAMENTO.	UND	680,00	130,92	89.025,60
7	66	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO	UND	180,00	87,58	15.764,40
7	67	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS: DIMENSÕES 32X28X12 MATERIAL PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 600ML	UND	180,00	80,71	14.527,80
7	68	DISPENSER PARA SABONETE COM CAPACIDADE PARA 800ML COM BRANCA EM PLASTICO ABS FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO S/CHAVE CERTIFICADO ABNT	UND	220,00	83,69	18.411,80
7	69	EMBALAGEM DE ALUMINIO Nº8 FECHAMENTO NATURAL TIPO QUENTINHA C/100.	UND	1300,00	93,89	122.057,00
7	70	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON.	UND	1800,00	10,88	19.584,00
7	71	ESCOVA PEQUENA C/ APOIO PARA DEDOS (UND	1800,00		



		LAVAR MATERIAL).			7,03	12.688,00
7	72	ESFREGÃO C/CABO MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO. TIRAS 100% ALGODÃO.	UND	320,00	39,38	12.601,60
7	73	ESPANADOR DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO COM CABO EM MADEIRA FORMATO ERGONÔMICO CORES DIVERSAS APROXIMADAMENTE 47CM.	UND	796,00	5,95	4.736,20
7	74	ESPANADOR DE PENNA TAM - PADRÃO	UND	180,00	37,57	6.762,60
7	75	ESPANADOR DE TUCUM.	UND	550,00	5,39	2.964,50
7	76	ESPONJA DE AÇO C/ 8 UNID	PCT	1600,00	44,43	71.088,00
7	77	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA. ESPONJA DUPLA FACE.	UND	5800,00	1,86	10.788,00
7	78	FLANELA P/ PÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30 CM, COR ABÓBORA.	UND	2800,00	4,34	12.152,00
7	79	FRALDA G	PCT	4000,00	47,94	191.760,00
7	80	FRALDA GG	PCT	4000,00	52,70	210.800,00
7	81	FRALDA XXG	PCT	4000,00	55,12	220.480,00
7	82	PACOTE FÓSFORO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA.	PCT	2400,00	6,57	15.768,00
7	83	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO ABNT	PCT	8800,00	5,52	48.576,00
7	84	GARRAFA TERMICA P/CAFÉ DE 1LT.	UND	480,00	42,82	20.553,60
7	85	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAP. 05 LT.	UND	180,00	63,41	11.413,80
7	86	GUARDANAPOS PCT C/50 UND 23X22.	PCT	4800,00	3,26	15.648,00
7	87	INSETICIDA CX C/12 UND DE 450ML	CX	650,00	191,02	124.163,00
7	88	KIT 1 LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS AMARELO NYKT01 COM ACESSORIOS: 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS- 2 ÁGUAS; 1 CABO TELESCÓPICO 1,40M; 1 GARRA EURO PLÁSTICA; 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G;	KIT	64,00	1.146,57	73.380,48
7	89	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL Nº3 AMARELO CONTENDO: 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (2 ÁGUAS), 1 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 1 PÁ POP, 1 CONJUNTO MOP PÓ 60CM, 1 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M	KIT	12,00	6.518,61	78.223,32
7	90	LIMPA AZULEJOS E CERÂMICAS	UND	680,00	14,94	10.159,20
VALOR LOTE 7						1.635.019,90
LOTE 8						
8	91	LIMPA FACIL P/INOX.	UND	2800,00	5,46	15.288,00
8	92	LIMPA VIDROS C/500ML.	UND	1400,00	5,80	8.120,00
8	93	LIXEIRA BASCULANTE 70 LT MATERIAL RESISTENTE.	UND	120,00	218,62	26.234,40



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
Fls. 416

8	94	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL CAP. 15 LT MATERIAL RESISTENTE.	UND	200,00	76,48	15.296,00
8	95	LUSTRA MOVEIS BEM. 200ML.	UND	980,00	11,37	11.142,60
8	96	LUVA DE BORRACHA GRANDE PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	PAR	1800,00	8,18	14.724,00
8	97	LUVA DE BORRACHA MÉDIA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	PAR	1800,00	7,36	13.248,00
8	98	LUVA DE BORRACHA PEQUENA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	PAR	1800,00	7,98	14.364,00
8	99	LENÇO UMEDECIDO	PCT	500,00	11,84	5.920,00
8	100	LUVA DE PVC TAMANHO G E M DE BORRACHA.	PAR	1220,00	8,88	10.833,60
8	101	MARMITEX DE ISOPOR COMPOSIÇÃO: MARMITEX DE ISOPOR PARA REFEIÇÕES PCT COM 100 UNIDADES.	UND	4800,00	66,79	320.592,00
8	102	MASCARA DESC. P/POEIRA CX C/50 UNIDADE (NÃO HOSPITALAR)	PCT	3800,00	40,14	152.532,00
8	103	MOP FLEX FLASHLIMP COM BALDE ESPREMEDOR 10L - VERDE ESMERALDA COM ACESSORIOS: 1 BALDE COM ALÇA - 2 TAMPAS - 1 CABO COM 3 PARTES E BASE - 1 ESPUMA EM PVA.	UND	90,00	227,16	20.444,40
8	104	PÁ COLETORA MATERIAL COLETOR DE PLASTICO CABO MADEIRA COMPRIMENTO DO CABO 80CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°	UND	210,00	49,40	10.374,00
8	105	PÁ PARA LIXO ARTICULADA .	UND	1200,00	34,01	40.812,00
8	106	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO FEITO DE MADEIRA.CABO: 60CM BASE: 23,5CM	UND	1000,00	11,44	11.440,00
8	107	PALITO DENTAL C/100	PCT	1200,00	0,99	1.188,00
8	108	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	2800,00	6,93	19.404,00
8	109	PANO DE PRATO TECIDO ATOALHADO GROSSO.	UND	2800,00	7,18	20.104,00
8	110	PANO DE CHÃO COLORIDO 40X60 PCT COM 3	PCT	2450,00	5,58	13.671,00
8	111	PANO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, ROLO 50M	UND	480,00	50,04	24.019,20
8	112	PAPEL ALUMINIO EM ROLO 0,30X7,5M, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	UND	230,00	10,27	2.362,10
8	113	PAPEL FILME MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVILA COMPRIMENTO 28X300M	UND	2000,00	9,61	19.220,00
8	114	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ABSORVENTE, RECICLÁVEL, BIODEGRADÁVEL, NÃO PICOTADO. EMBALAGEM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO, ROLOS DE 300	UND	3200,00	19,05	60.960,00



		(TREZENTOS) METROS. (AMOSTRA).				
8	115	FARDO PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ 12 UNIDADES, COM DUAS FOLHAS, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 30 A 40 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	11000,00	21,40	235.400,00
8	116	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 FLS ALTA ABSORÇÃO .	PCT	2200,00	25,37	55.814,00
8	117	PAPEL TOALHA FORMATO CREPADO INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS MEDINDO 23X27CM COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5CM E 1,0CM IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2 ALVURA SUPERIOR A 70% COM BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	3400,00	25,59	87.006,00
8	118	PAPEL TOALHA ROLO - KIT 02ROLOS - PAPEL TOALHA BRANCO, PICOTADA, EM ROLO, MULTIUSO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRA CELULÓSICA E GOFRADA, PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19 CM X 21,5 CM CADA.	PCT	4950,00	20,30	100.485,00
8	119	PASTA PARA LIMPEZA A SECO, EMBALADAS EM POTES PLÁSTICOS COM 400G.	UND	680,00	7,31	4.970,80
8	120	PEDRA SANITARIA.	UND	4200,00	3,62	15.204,00
VALOR LOTE 8						1.351.173,10
LOTE 9						
9	121	POLIDOR DE ALUMINIO	UND	4850,00	3,87	18.769,50
9	122	PORTA ALGODAO MODELO HOSPITALAR INOX	UND	32,00	107,21	3.430,72
9	123	PRATO DESCARTAVEL PCT/10	PCT	11000,00	2,87	31.570,00
9	124	PURIFICADOR DE AR 400 ML SPRAY	UND	850,00	13,72	11.662,00
9	125	REFIL DE MOPP PAREDE	UND	850,00	22,31	18.963,50
9	126	REFIL LOOP COM CINTA 320G	UND	850,00	29,05	24.692,50
9	127	REFIL PARA MOP LIMPEZA GERAL PLUS FLASH	UND	850,00	46,09	39.176,50
9	128	REMOVEDOR DE FERRUGEM FRASCO COM 50 ML.	UND	920,00	10,56	9.715,20
9	129	RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA 30CM.	UND	4200,00	11,55	48.510,00
9	130	RODO PLÁSTICO COM CABO 60CM.	UND	3800,00	18,22	69.236,00
9	131	ROUPEIRO 60 LITROS	UND	100,00	17,65	1.765,00
9	132	ROUPEIRO 100 LITROS	UND	100,00	13,30	1.330,00
9	133	SABÃO EM BARRA 200G PCT C/05 UND.	PCT	3800,00	19,94	75.772,00
9	134	SABÃO EM PÓ CX C/500G.	CX	3722,00	10,81	40.234,82
9	135	KIT 500 MINI SABONETE 10G	UND	1984,00	1,65	3.273,60
9	136	SABONETE LIQ CREMOSO BACTERICIDA NEUTRO BEM. COM 1 LT NO MINISTERIO DA SAUDE .	UND	4800,00	19,18	92.064,00
9	137	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LT DIVERSAS FRAGANCIAS	UND	2502,00	14,12	35.328,24
9	138	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO INODORO	UND	2818,00		



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



		800ML COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO INDICADO AREA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR. LIQUIDO PEROLISADO VISCOSO COMPOSTO DE DIETALONAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO.			40,68	4.636,24
9	139	SACO PARA LIXO 15 LT PCT C/ 100 UND	PCT	2150,00	12,53	26.939,50
9	140	SACO PARA LIXO 20 LT CONFECCIONADO EM POLIETILENO 48X53X0,12CM COR PRETA PCT C/ 100 UND	PCT	2150,00	12,28	26.402,00
9	141	SACO PARA LIXO 200 LT PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO 63X80X0,12 NA COR BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, 200 LITROS PESANDO 6 KG PCT C/ 100 UND	PCT	420,00	100,35	42.147,00
9	142	SACO PARA LIXO 30 LT CONFECCIONADO EM POLIETILENO 48X53X0,12 CM COR PRETA PCT C/ 100 UND	PCT	2850,00	16,90	48.165,00
9	143	SACO PARA LIXO 40 LT PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO 63X80X0,12 NA COR BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, 40 LITROS PESANDO 6 KG PCT C/ 100 UND	PCT	380,00	38,08	14.470,40
9	144	SACO PARA LIXO 50 LT CONFECCIONADO EM POLIETILENO 75X105CM COM ESPESSURA MINIMA DE 0,10MM CORPRETA, SUPORTA ATE 20KG PCT C/ 100 UND	PCT	2850,00	20,41	58.168,50
9	145	SACO PARA LIXO 50 LT CONFECCIONADO EM POLIETILENO 75X105CM COM ESPESSURA MINIMA DE 0,10MM COR BRANCO LEITOSO, IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 50 LITROS, PCT C/ 100 UND	PCT	1600,00	24,96	39.936,00
9	146	SACO PLAST. PRETO P/LIXO 100LT. (PCT C/ 100)	PCT	3000,00	40,28	120.840,00
9	147	SACO PLAST. PRETO P/LIXO 40LT. (PCT C/ 100)	PCT	3000,00	16,90	50.700,00
9	148	SACO PLÁSTICO COR LARANJA OPACO, CAPACIDADE 100 LITROS, DIMENSÕES DE 75CM DE LARGURA E 105CM DE ALTURA MÍNIMA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (QUÍMICOS).	PCT	500,00	95,65	47.825,00
9	149	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENSOURECICLADAS, NÃOTRANSPARENTES	PCT	1200,00	93,13	111.756,00
9	150	SACO TRANSPARENTE 2KG	UND	2800,00	0,66	1.848,00
9	151	SACOLA PLATICA RECICLÁVEL CORES 40 X 50 CAPACIDADE 20 KG	UND	2840,00	1,00	2.840,00
9	152	SODA CAUSTICA 350G - ESPECIFICAÇÃO: SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 350GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE	UND	1350,00	16,98	22.923,00
9	153	SODA CAUSTICA TIPO LIQUIDA: EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1KG; COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND	600,00	32,12	19.272,00
9	154	SUPORTE PARA COPO DE AGUA 200 ML 0	UND	180,00		



		PAREDE 0 DISPENSER ACRILICO PARA COPO DE AGUA (180ML/200ML/300ML).			60,18	10.832,40
9	155	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ 50 ML 0 PAREDE 0 DISPENSER ACRILICO PARA COPO DE CAFÉ.	UND	110,00	48,66	5.352,60
9	156	VASSOURA DE NYLON (PIAÇAVA)	UND	600,00	11,59	6.954,00
9	157	VASSOURA DE NYLON FINA (TIPO PELO)	UND	600,00	17,53	10.518,00
9	158	VASSOURA DE PALHA .	UND	2000,00	2,27	4.540,00
9	159	VASSOURA P/SANITARIO (CABO DE MADEIRA E VASSOURA DE PIAÇAVA).	UND	600,00	3,77	2.262,00
9	160	VASSOURÃO PIAÇAVA .	UND	150,00	25,38	3.807,00
9	161	CORDA PARA VARAL DE PLÁSTICO 5M	METRO	400,00	18,27	7.308,00
9	162	ESCOVA ABRASIVA, MATERIAL NYLON, UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE ROUPAS, CABO MADEIRA	UND	1000,00	4,58	4.580,00
9	163	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA PARA LIMPEZA DE CERÂMICA 750 MI CX COM 12 UND	CX	420,00	16,48	6.921,60
9	164	CLORO LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, BOBONA DE 50LITROS	UND	232,00	137,96	32.006,72
9	165	TAMBO COM TAMPACAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	240,00	83,04	19.929,60
9	166	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. ALTURA MINIMA DAS CERDAS 11CM. COMPRIDO MINIMO DE CABO: 1,20M	UND	600,00	12,68	7.608,00
9	167	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	UND	500,00	24,44	12.220,00
VALOR LOTE 9						1.409.202,14
VALOR GLOBAL						11.412.139,46

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.412.139,46 (onze milhões, quatrocentos e doze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

3.1. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.



ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00.013/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **00.013/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao



Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4. O Licitante autoriza a BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**



INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, mediante solicitação escrita de seu titular ou do



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Licitante;

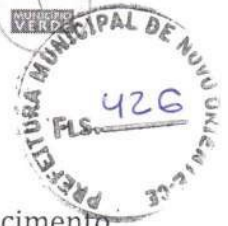
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR



Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.013/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00.013/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de **NOVO ORIENTE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
PROCESSO Nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, no Setor de Licitações do município de Novo Oriente-CE, à Rua Deocleciano Aragão, 15, Novo Oriente - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.013/2023, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 00.013/2023, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 015/2021 de 14 de abril de 2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.013/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.013/2023.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a **Secretaria de Educação** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 00.013/2023.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito



como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Novo Oriente, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS
DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 00.013/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.013/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.013/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 09

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE....., COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, representado pelo Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, elemento de despesas nº

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das secretarias contratante, a partir do recebimento da Ordem de Compra em até 10 (dez) dias corridos, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.3-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.4-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Fornecer os produtos exclusivamente na forma de abastecimento, em se tratando de veículos e/ou máquinas do próprio Município ou locados por ele, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO;

10.3-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de NOVO ORIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

NOVO ORIENTE (CE), de de 2023.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO 10



ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.013/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de
direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº
00.013/2023, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as
condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à
apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal